

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO nº 1213/80

INTERESSADO: COLÉGIO "RIO BRANCO" DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º e 2º GRAUS

ASSUNTO: Reajuste Especial para a 2a. semestralidade de 1984

RELATOR NA CENE: Geraldo Mugayar

RELATOR NO PLENÁRIO: Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

INDICAÇÃO CEE-CENE nº 59 /85 CENE - Aprovada em 05/06/85

1. RELATÓRIO

O Colégio "Rio Branco" de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus, estabelecido na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, apresenta, a esta CENE/CEE, pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, para o Curso de 1º Grau, 1a. à 4a. série, no valor de 15%, acima do índice livre.

Os documentos e formulários exigidos foram apresentados devidamente assinados por Diretor responsável e Contabilista habilitado.

2. APRECIACÃO

Baixado o processo em diligência, foram as irregularidades apontadas, devidamente sanadas.

Da análise dos indicadores econômico-financeiros, constatou-se que a Despesa de Cr\$ 179.301.000 é maior que a Receita de Cr\$ 145.042.000, em 23%, no curso de 1º grau, 1a. à 4a. série.

Conseqüentemente, o curso é deficitário.

3. CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos pelo deferimento do pedido de reajuste especial para a 2a. semestralidade de 1984, para o curso de 1º grau, 1a. à 4a. série, podendo o estabelecimento de ensino requerente aplicar, para a 2a. semestralidade de 1984, o índice de 93% (noventa e três por cento) sobre a 1a. semestralidade de 1984.

Assim sendo, os valores permitidos para a 2a. semestralidade de 1984 são os seguintes:

- Maternal e Jardim I -----	293.016
- Pré e Jardim II -----	260.178
- 1º Grau - 1a. à 4a. série -----	260.550
- 1º Grau - 5a. à 8a. série -----	326.696
- 2º Grau -----	336.800

CENE/CEE, 20

05 / 85
Geraldo Mugayar - Relator

CEE

SEÇÃO DE REVISÃO

4 - DECISÃO DA COMISSÃO

21/5/85/ S. -

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 20 de maio de 1985. Presentes os srs. membros: Chafic Jábali-Rep. Sind.Estab.Sec. e Com.do Est.de São Paulo e Geraldo Mugayar -Rep. Fed.dos Trab.em Estab.Ens.do Est. de São Paulo.

Sala das Comissões, em 20 de maio de 1985.

a) Cons. Luiz Antônio de Souza Amaral

Presidente da CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de junho de 1985.

a) CONS^o CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO

PRESIDENTE